LEI Nº 3.629, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre autorização para *abertura de Crédito Adicional Suplementar* à Prefeitura do Município de Adamantina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

03. FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS
03.01 DIRETORIA GERAL
04.122.0004.2004 GABINETE DO DIRETOR

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 13.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 6.000,00

03.02. DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
04.122.0005.2005 MANUTENÇÃO DO ADMINISTRATIVO

3.1.90.04	Contratação por prazo determinado	R$ 85.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 100.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 32.000,00

03.03 DIRETORIA JURÍDICA
04.122.0005.0003 SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS

3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R$ 10.000,00

03.04.00 DIRETORIA ACADÊMICA
12.364.0006.2007 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ACADÊMICA

3.1.90.04	Contratação por prazo determinado	R$ 120.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
‘4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente	R$ 400.000,00
	Total das suplementações	R$ 866.000,00

Artigo 2º Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional, correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no montante correspondente a R$ 866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais).

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos Artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2014.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de novembro de 2014.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município